



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINHALZINHO - SP**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 01, de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO** em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargo público em caráter temporário.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social**, supervisionado pela Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos constituída pela portaria nº 1.984 de 17 de junho de 2021.

**CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares**

**1.1.** Os princípios norteadores do presente PROCESSO SELETIVO estão fundamentados na Constituição Federal, bem como regulamentos internos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO. Os princípios, fundamentos, administração e execução do PROCESSO SELETIVO serão regidos por este Edital e executado pelo **Instituto Universal de Desenvolvimento Social - IUDS**, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO o acompanhamento, através da Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

**1.2.** O PROCESSO SELETIVO destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargo do **Quadro Temporário**, ou seja, os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, terão seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, providos na forma como se encontram estabelecidos na Tabela I e Anexos, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO precisar ser preenchido, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação federal.

**1.3.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I**

<b>CARGO PÚBLICO</b>	<b>R\$ INSCRIÇÃO</b>	<b>VAGAS INICIAIS</b>	<b>SALÁRIO INICIAL / JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>
PROFESSOR DE CRECHE	R\$ 8,28	Cadastro reserva	R\$ 1.522,57 32 horas semanais	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação específica em área própria ou Normal Superior.
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	R\$ 8,28	Cadastro reserva	R\$ 2.191,29 25 horas semanais	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação específica em área própria ou Normal Superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINHALZINHO - SP**

CARGO PÚBLICO	R\$ INSCRIÇÃO	VAGAS INICIAIS	SALÁRIO INICIAL / JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I	R\$ 8,28	Cadastro reserva	R\$2.568,91 30 horas semanais	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação específica em área própria ou Normal Superior.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – LÍNGUA PORTUGUESA	R\$ 8,28	Cadastro reserva	R\$ 2.191,29 <b>Jornada Parcial</b> - 25 h semanais R\$2.568,91 <b>Jornada Completa</b> - 30 h semanais R\$3.323,10 <b>Jornada Integral</b> - 40 h semanais	Habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – INGLÊS	R\$ 8,28	Cadastro reserva	\$ 2.191,29 <b>Jornada Parcial</b> - 25 h semanais R\$2.568,91 <b>Jornada Completa</b> - 30 h semanais R\$3.323,10 <b>Jornada Integral</b> - 40 h semanais	Habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINHALZINHO - SP**

CARGO PÚBLICO	R\$ INSCRIÇÃO	VAGAS INICIAIS	SALÁRIO INICIAL / JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – MATEMÁTICA	R\$ 8,28	Cadastro reserva	\$ 2.191,29 <b>Jornada Parcial</b> - 25 h semanais R\$2.568,91 <b>Jornada Completa</b> - 30 h semanais R\$3.323,10 <b>Jornada Integral</b> - 40 h semanais	Habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – CIÊNCIAS	R\$ 8,28	Cadastro reserva	\$ 2.191,29 <b>Jornada Parcial</b> - 25 h semanais R\$2.568,91 <b>Jornada Completa</b> - 30 h semanais R\$3.323,10 <b>Jornada Integral</b> - 40 h semanais	Habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINHALZINHO - SP**

CARGO PÚBLICO	R\$ INSCRIÇÃO	VAGAS INICIAIS	SALÁRIO INICIAL / JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – HISTÓRIA	R\$ 8,28	Cadastro reserva	\$ 2.191,29 <b>Jornada Parcial</b> - 25 h semanais R\$2.568,91 <b>Jornada Completa</b> - 30 h semanais R\$3.323,10 <b>Jornada Integral</b> - 40 h semanais	Habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – GEOGRAFIA	R\$ 8,28	Cadastro reserva	\$ 2.191,29 <b>Jornada Parcial</b> - 25 h semanais R\$2.568,91 <b>Jornada Completa</b> - 30 h semanais R\$3.323,10 <b>Jornada Integral</b> - 40 h semanais	Habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINHALZINHO - SP**

CARGO PÚBLICO	R\$ INSCRIÇÃO	VAGAS INICIAIS	SALÁRIO INICIAL / JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 8,28	Cadastro reserva	\$ 2.191,29 <b>Jornada Parcial-</b> 25 h semanais R\$2.568,91 <b>Jornada Completa-</b> 30 h semanais R\$3.323,10 <b>Jornada Integral-</b> 40 h semanais	Habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – ARTES	R\$ 8,28	Cadastro reserva	\$ 2.191,29 <b>Jornada Parcial-</b> 25 h semanais R\$2.568,91 <b>Jornada Completa-</b> 30 h semanais R\$3.323,10 <b>Jornada Integral-</b> 40 h semanais	Habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

CARGO PÚBLICO	R\$ INSCRIÇÃO	VAGAS INICIAIS	SALÁRIO INICIAL / JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PROFESSOR DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 8,28	Cadastro reserva	\$ 2.191,29  <b>Jornada Parcial</b> - 25 h semanais  R\$2.568,91  <b>Jornada Completa</b> - 30 h semanais  R\$3.323,10  <b>Jornada Integral</b> - 40 h semanais	Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em outra área, com certificado de especialização em nível de Pós Graduação na área de Educação Especial.

1.4. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente, observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência), e, proporcionalmente ao declarado nos **Capítulos V**, deste Edital.

1.5. Os candidatos **poderão** inscrever-se em até 02 (dois) cargos, desde que os cargos sejam de grupos diferentes, que terão as Provas Objetivas aplicadas em horários diferentes, como mostra a divisão dos grupos abaixo:

GRUPO 01	GRUPO 02
PROFESSOR DE CRECHE	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I	PROFESSOR DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – LÍNGUA PORTUGUESA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – INGLÊS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – ARTES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – GEOGRAFIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – MATEMÁTICA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – CIÊNCIAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – HISTÓRIA

### CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

### 2.2. Condições de inscrição

- 2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.
- 2.2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.
- 2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.
- 2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.
- 2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo público.
- 2.2.7. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do cargo.
- 2.2.8. Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), no período determinado no cronograma constante no **Anexo III** do Edital. O valor da inscrição para cada cargo está descrito na **TABELA I** deste Edital.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), clicar em “Mais Informações” na área destinada ao PROCESSO SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO.
- b) Em seguida clicar em “Inscrição Online”. Após a aceitação o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do IUDS e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.
- c) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.
- d) Três dias após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até a data determinada no cronograma, no ANEXO III**, o candidato deverá acessar o site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e **acessar a Área do candidato**, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
- e) É de única e exclusiva responsabilidade de cada candidato a confirmação de sua inscrição, após o prazo de 03 (três) dias úteis para compensação bancária.
- f) Para impressão da 2ª via do boleto bancário o interessado irá visualizar a página do “Status da Inscrição”, clicar em “2ª via de cobrança” para impressão do boleto bancário.
- g) para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro **provisório** de inscrição.

2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, **até a data determinada no cronograma, no ANEXO III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.6.1. **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.7. O IUDS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior **a data determinada no cronograma, no ANEXO III**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

**2.8.** O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**2.9.** O IUDS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.10.** Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

**2.11.** A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

### CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

**3.1.** Será publicado o RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS, no site do IUDS ([www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br)), conforme o cronograma, disponível no ANEXO III.

**3.2.** O candidato terá acesso ao status de sua inscrição, diretamente pelo site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), **acessando a Área do Candidato com seu CPF e SENHA.**

**3.3.** É de única e exclusiva responsabilidade de cada candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data do estipulada no cronograma, no ANEXO III. Caso sua inscrição não tenha sido deferida, confirmada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nas datas descritas no cronograma, no ANEXO III, através do IUDS no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), **acessando a Área do Candidato, “Meus Recursos”.**

**3.4.** Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo estipulado no cronograma, deste edital.

**3.5.** Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO, não assistindo direito à devolução total ou parcial do valor da inscrição.

**3.6.** Os recursos julgados serão divulgados exclusivamente na Área do Candidato, no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br).

**3.7.** Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher o valor da inscrição, conforme os valores descritos na Tabela I;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- e) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nas datas **descritas no cronograma, no ANEXO III**, após a homologação das inscrições.

**3.8.** O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista dos locais de prova não poderá realizar a prova, em hipótese alguma, não assistindo direito à devolução do valor.

### CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no PROCESSO SELETIVO

**4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

- 4.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
- 4.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 4.5.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- 4.6.** Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
- 4.7.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IUDS** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 4.8.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do PROCESSO SELETIVO o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO.
- 4.9.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
- 4.10.** Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
- 4.11.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o PROCESSO SELETIVO não se realizar.
- 4.12. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO**
- 4.12.1.** Fica assegurado a candidata o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, para obter esta condição, a candidata no dia da realização da prova deverá procurar o coordenador do IUDS para entregar a certidão de nascimento (cópia autenticada) de seu (s) filho (s).
- 4.12.2.** No dia da realização da prova a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, o acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular
- 4.12.3.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de PROCESSO SELETIVO.

### **CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência**

- 5.1.** Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

**5.1.1.** Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

**5.1.2.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.1.3.** O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao cargo para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros cargos do PROCESSO SELETIVO.

**5.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando "PcD – Pessoas com Deficiência" na opção "Modalidade de Concorrência" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), até o último dia de inscrição, os seguintes documentos:

**a) Laudo Médico** original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste Edital, atestando o nome completo do paciente/candidato, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

**5.2.1.** O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **IUDS**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.2.2.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o respectivo laudo médico, conforme alínea "a" do item **5.2**.

**5.3.** O laudo médico, original, terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO, e não será fornecida cópia desse laudo.

**5.4.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

**5.5.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

**5.6.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

**5.7.** O candidato mencionado no **item 5.6** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

do CID, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

**5.8.** A inobservância do disposto nos **itens 5.2 a 5.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

**5.9.** A conclusão da junta médica referida no **item 5.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo elimina o candidato da lista em separado, do PROCESSO SELETIVO.

**5.10.** Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

**5.11.** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9**.

**5.12.** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.

**5.13.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

**5.14.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

**5.15.** O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do cargo pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do PROCESSO SELETIVO.

**5.16.** As vagas definidas na **Tabela I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

### CAPÍTULO VI – Da Divulgação

**6.1.** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos se houver relativos às informações referentes às etapas deste PROCESSO SELETIVO serão publicados apenas no site do IUDS, [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br).

**6.2.** É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento das etapas deste PROCESSO SELETIVO através dos meios de divulgação citados.

**6.3.** Todas as publicações e demais informações serão publicadas única e exclusivamente, no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

### CAPÍTULO VII – Do Cronograma das Provas

**7.1.** A Prova Objetiva, para todos os cargos, possui previsão de realização conforme data estipulada no cronograma, no **ANEXO III**. As informações contendo a confirmação oficial de **DATA, LOCAL e HORÁRIO de ABERTURA e FECHAMENTO DOS PORTÕES** para realização da Prova Objetiva será publicada na data descrita no cronograma, no **ANEXO III**, no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

### CAPÍTULO VIII – Da Prova objetiva

**8.1.** O PROCESSO SELETIVO será realizado em uma única fase, conforme descrição abaixo:

**8.1.1.** Para todos os cargos da **TABELA I**:

Fase – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

**8.2.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, conforme Edital de Convocação. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do PROCESSO SELETIVO.

**8.3.** A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Pinhalzinho, Estado de São Paulo.

**8.3.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas nos municípios de Pinhalzinho, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

**8.4.** Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

**8.5.** Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

**8.6.** O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

**8.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da abertura dos portões, munido de:

- a) original de documento de identidade pessoal (com foto);
- b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

**8.7.1.** Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

**8.8.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

**8.9.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e/ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, nem qualquer documento na forma digital, não identificável ou danificado.

**8.10.** O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**8.11.** Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

**8.12.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**8.13.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**8.14.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

**8.15.** Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

**8.16.** Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.15**.

**8.17.** Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do PROCESSO SELETIVO. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O **IUDS** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

**8.18.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.19.** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no PROCESSO SELETIVO. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

**8.20.** Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no PROCESSO SELETIVO e apresente o comprovante de inscrição.

**8.21.** Para o Fechamento dos portões o IUDS poderá convocar até 03 (três) candidatos que irão acompanhar e testemunhar o fechamento dos portões, no horário descrito no Edital de Convocação.

### CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

**9.1.** A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas para todos os cargos, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **ANEXO I** deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

**9.2.1 A Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos**. Será composta de **40 (quarenta) questões**, cada questão valerá **2,5 (dois e meio)** pontos e conterà **04 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. Para obter a nota da Prova Objetiva utilize a fórmula:  $NOTA = N^{\circ} \text{ de ACERTOS} \times 2,5$ .

**9.2.1.1.** A Prova Objetiva para todos os cargos da **Tabela I** serão constituídos por:

- **15 (quinze) Questões de LÍNGUA PORTUGUESA**
- **15 (quinze) Questões de CONHECIMENTOS GERAIS**
- **10 (dez) Questões de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**9.3.** Para todos os cargos serão considerados habilitados, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva.

**9.4.** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

**9.5.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

**9.6.** O candidato poderá levar o seu caderno de questões depois de decorridas 01 (uma) horas do início da prova.

**9.7.** Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 01 (uma) horas em sala de prova para levar seu caderno de questões.

**9.8.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

**9.9.** Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

**9.10.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

**9.11.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

**9.12.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**9.13.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**9.14.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IUDS** devidamente treinado.

**9.15.** Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

**9.16.** Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

**9.17. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.**

**9.18. Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:**

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no **Item 8.8** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os **itens 8.15 e 8.17**.

**9.19. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.**

**9.20. O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do certame e não participará quando houver, da fase seguinte.**

**9.21. O IUDS, bem como a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO.**

### **CAPÍTULO X – Da Classificação Final**

**10.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.**

#### **10.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:**

**10.2.1. A pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas de cada disciplina da Prova Objetiva, obedecida às fases para cada cargo.**

**10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma universal, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência, uma especial somente para pessoas com deficiência.**

**10.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:**

- a) Estatuto do Idoso;
- b) Obter mais pontos na disciplina de Conhecimento Específico, quando for o caso;
- c) Obter mais pontos na disciplina de Língua Portuguesa, quando for o caso;
- d) Obter mais pontos na disciplina de Conhecimentos Gerais, quando for o caso;
- e) Candidato mais idoso com idade inferior a 60 (sessenta) anos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

**10.5.** O resultado do PROCESSO SELETIVO estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI**, deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

**10.6.** Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

**10.7.** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO.

### CAPÍTULO XI – Dos Recursos

**11.1.** Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, LISTA GERAL e VAGAS RESERVADAS (PCDs);
- b) RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR; e
- c) RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL

**11.2.** Todos os recursos deverão ser interpostos até **02 (dois) dias úteis**, a contar da divulgação por edital (exceto a publicação dos gabaritos no site da empresa), de cada fase do PROCESSO SELETIVO .

**11.3.** Todos os recursos deverão ser formulados através do site do IUDS. Caso o candidato queira interpor recurso contra as “alíneas” do **item 11.1** deverá acessar a Área do Candidato no site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), com seu CPF e SENHA, e em seguida acessar a página “MEUS RECURSOS”.

**11.4.** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **IUDS**, empresa designada para realização do PROCESSO SELETIVO.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos que **não contenham** os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**11.5.1.** Contra o GABARITO PRELIMINAR os candidatos deverão fundamental obrigatoriamente 1 (um) recurso por questão, caso contrário terão seu recurso INDEFERIDO.

**11.6.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

**11.7.** Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

**11.8.** Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

**11.9.** Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), na **Área do Candidato**, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

**11.10.** A banca examinadora determinada pelo **IUDS** constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância a Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.11.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

**11.12.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do PROCESSO SELETIVO.

### CAPÍTULO XII – Da Convocação para Contratação

**12.1** A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do PROCESSO SELETIVO;
- b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO o adiamento da contratação;
- c) o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso na PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, mediante publicação, com 05 (cinco) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.

**12.2.** A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO.

**12.3.** A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

### CAPÍTULO XIII – Da Contratação

**13.1.** A contratação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelo candidato neste PROCESSO SELETIVO.

**13.2.** A contratação do candidato aprovado em todas as fases do PROCESSO SELETIVO ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos ou dos efeitos de antecipação da maioridade, conforme estabelecido no **Subitem 2.2.2** deste Edital;
- b) Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão SUS (do candidato e de seus dependentes);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

- m) caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos (originais e cópias sem autenticação);
- n) Outros documentos face a exigência do exercício de cargo público e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO.

**13.3.** A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

**13.4.** Não será possível a contratação de candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO que, por disposição legal, especialmente da Lei Municipal nº 5068, de 13/09/2017 (que institui a “Ficha Limpa Municipal”), ou por decisão judicial, estiver impedido ao ingresso no Serviço Público.

**13.5.** A aprovação no PROCESSO SELETIVO não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, dentro do prazo de validade da Homologação.

**13.6.** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida por empresa médica indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

**13.6.1.** A Perícia Médica, além dos exames médicos e de laboratório, compõem uma bateria de testes físicos aplicados por equipe multifuncional indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, todos com o objetivo de conceituar o candidato como Apto ou Inapto ao exercício do cargo.

**13.6.2.** O candidato considerado INAPTO pelo SESMT será desclassificado do PROCESSO SELETIVO.

**13.7.** O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade da Fundação, não será submetido à escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Fundação.

**13.8.** A denominação do cargo público deste PROCESSO SELETIVO pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Serviço Público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

**13.9.** O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO.

### CAPÍTULO XIV – Das Disposições Finais

**14.1.** As informações sobre as provas e resultados serão publicadas em página oficial do IUDS no endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br). É de responsabilidade de cada candidato acompanhar estas publicações.

**14.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO e o IUDS se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO.

**14.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

**14.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP**

**14.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos e o **IUDS**, no que se refere à realização deste PROCESSO SELETIVO.

**14.7.** Caberá ao Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO.

**14.8.** O PROCESSO SELETIVO destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, em caráter Efetivo, durante a validade do Edital, e não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.

**14.9.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste PROCESSO SELETIVO, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

**14.10.** O Foro da Comarca de Pinhalzinho decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

**14.11.** O prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**14.12.** Faz parte do presente Edital:

- ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS;**
- ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO;**
- ANEXO III – CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO**

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE***

Pinhalzinho, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de PINHALZINHO

Ciente e de Acordo

**EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI**

Instituto Universal de Desenvolvimento Social – IUDS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

### ANEXO I

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS PROCESSO SELETIVO 01/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

➡ **NÍVEL SUPERIOR:** A Prova Objetiva para todos os cargos será constituída dos seguintes conteúdos programáticos:

#### 1) PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Cargo de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.

#### 2) CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e do Município de Pinhalzinho); História e Geografia do Brasil e do Município de Pinhalzinho; Atualidades Nacionais e do Município de Pinhalzinho.

Bibliografia: Imprensa escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

#### 3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### PROFESSOR DE CRECHE, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I e PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

- **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** Paulo Freire. Editora Paz e Terra.
- **Avaliação da excelência à Regulação das Aprendizagens – Capítulo 6.** Philippe Perrenoud. Editora Artmed.
- **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** Telma Weisz. Editora Ática.
- **Compreender Ensinar: por uma docência de melhor qualidade.** Teresinha Azeredo Rios. Editora Cortez.
- **As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação.** Philippe Perrenoud e Monica Gather Thurler. Editora Artmed.
- **Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos.** Lino de Macedo. Editora Artmed.
- **Bem-vindo, Mundo! Criança, Cultura e Formação de Educadores.** Silvana Augusto, Silvia Pereira Carvalho e Adriana Klisys. Editora Peiropolis.
- **O Educador e a Moralidade Infantil, Uma visão construtivista – Capítulo 1.** Telma Pileggi Vinha. Editora Mercado de Letras.
- **Creches Crianças, faz de Conta & Cia.** Zilma de Moraes Oliveira e Maria Clotilde Rossetti Ferreira. Editora Vozes.
- **Os Fazeres na Educação Infantil.** Maria C. Rossetti Ferreira, Ana Maria Mello, Adriano Gosuen e Ana C. Chaguri. Editora Cortez.
- **O Desenho Cultivado da Criança: prática e formação de educadores.** Rosa Iavelberg. Editora Zouk.
- **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais, Análise e Proposta - Capítulo 3.** Mabel Panizza. Editora Artmed.
- **Gestão democrática da escola pública.** Vitor Henrique Paro. Editora Ática.
- Lei Nº 8.069/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** - ECA.
- Lei Nº 9.394/96 - **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** (Nova L.D.B.).
- **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Ministério da Educação e do desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volumes: 1, 2 e 3. Volume 1: Introdução; volume 2: Formação pessoal e Social; volume 3: Conhecimento de Mundo.
- **Diretrizes Pedagógicas Municipais de Educação infantil de Mogi Guaçu: manual básico.** Assessoria e Organização: Elaine A. dias e Yeda C. Oswaldo. Coordenação: Paulo Alexandre Paliari. Secretaria de Educação e Cultura, 2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – LÍNGUA PORTUGUESA

Estudo de alguns tipos de gêneros discursivos: forma composicional, estilo e conteúdo temático, em seus mais diversos contextos de produção, circulação e recepção: científica, artístico-literária, social, escolar, imprensa, publicitária, política, jurídica, midiática e publicitária/consumo. Coesão e coerência textuais. Leitura, análise e produção de textos orais e escritos. Solução de problemas relativos ao uso da língua oral e escrita, em situações formais e informais. Identificação e compreensão da variação linguística em suas dimensões regional, histórica, econômica e de grupo. Gírias, jargões e vícios de linguagem. Ortografia e acentuação gráfica. Processo de formação de palavras. Classes de palavra: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Processo de significação de palavras: sinônimo, antônimo, homônimo, parônimo, sentidos denotativo e conotativo. Figuras de linguagem, pensamento e sintaxe. Estudo dos termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período simples e período composto por coordenação e subordinação. Crase. Emprego dos sinais de pontuação. Colocação pronominal, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal. Estudo, análise e compreensão de textos literários. Escolas literárias de língua portuguesa. Contextos histórico-sociais de produção, circulação e recepção dos textos literários. Leitura e produção de textos. Estudo de alguns tipos de gêneros do discurso em Língua Portuguesa: estrutura, léxico característico, coesão lógica, coerência do discurso e da forma de argumentação. Macro e micro estruturas textuais. Características do texto argumentativo. Leitura e produção de textos. Instrumentalização do aluno para a elaboração de textos argumentativos e solução de problemas gramaticais e estilísticos. A produção de correspondências oficiais e outros registros escritos úteis à vida acadêmica. Os vários níveis de leitura e interpretação de textos.

### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – ARTES

- **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** Paulo Freire. Editora Paz e Terra.
- **Avaliação da excelência à Regulação das Aprendizagens – Capítulo 6.** Philippe Perrenoud. Editora Artmed.
- **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** Telma Weisz. Editora Ática.
- **Compreender Ensinar: por uma docência de melhor qualidade.** Teresinha Azeredo Rios. Editora Cortez.
- **As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação.** Philippe Perrenoud e Monica Gather Thurler. Editora Artmed.
- **Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos.** Lino de Macedo. Editora Artmed.
- Lei Nº 8.069/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** - ECA.
- Lei Nº 9.394/96 - **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** (Nova L.D.B.).
- **John Dewey e o Ensino da Arte no Brasil.** Ana Mae Barbosa. Editora Cortez.
- **História da Dança no Ocidente.** Paul Bourcier. Editora Martins Fontes.
- **Criatividade e Processos de Criação.** Fayga Ostrower. Editora Vozes.
- **Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Arte.** Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- **Base Nacional Comum Curricular - MEC.** Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>
- **Novo Currículo Paulista do Estado de São Paulo** disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer.

### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – CIÊNCIAS

Diversidade da vida: A vida nos ecossistemas brasileiros, critérios de classificação dos seres vivos, classificação em cinco reinos e caracterização geral dos filos quanto às funções vitais e representantes mais característicos, cadeias e teias alimentares, impactos ambientais e extinção de espécie. 2. Diversidade de materiais: materiais e suas propriedades, reações químicas: ocorrência, identificação e representação, elementos químicos, misturas, combinações, métodos de separação de misturas, estados físicos da matéria, mudanças de estado, o ar e suas propriedades e composição. 3. Conservação e manejo de solos: solos - formação, fertilidade e conservação, 4. Decomposição de materiais: ação de microrganismos na produção de alimentos, ação dos microrganismos na ciclagem da matéria. 5. Qualidade da água e da vida: disponibilidade e tratamento de água, doenças de veiculação hídrica. 6. Energia nos ambientes: transformações e transferências de energia, obtenção de energia pelos seres vivos. 7. Evolução dos seres vivos: fósseis como evidências da evolução, a seleção natural, adaptações reprodutivas dos seres vivos. 8. A dinâmica do corpo humano:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

sistemas do corpo humano e suas interações, funções de nutrição no corpo humano, Doenças infecciosas e parasitárias saúde preventiva. 8. Sexualidade: reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência, hereditariedade. 9. Interações com estímulos do ambiente: drogas e sistema nervoso, luz e visão, produzindo e percebendo os sons. 10. Universo: astros, sistema solar, o sol como fonte de energia (luz e calor), movimentos da terra e da lua e suas consequências. 11. Fundamentos básicos de física: força, movimento retilíneo. Fundamentos teóricos de Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos, interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

### PROFESSOR DE APOIO Á EDUCAÇÃO ESPECIAL

- **Inclusão/Construindo uma sociedade para todos.** Romeu Kazumi Sassaki. Editora WVA.
- **Inclusão escolar – O que é? Por quê? Como fazer?** Maria Teresa Eglér Mantoan. Editora Moderna.
- **Parâmetros Curriculares Nacionais:** adaptações curriculares; estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília, MEC/SEF, 1998.
- **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.** Brasília, MEC/SEESP, 2008.
- **Base Nacional Comum Curricular - MEC.** Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>
- **Novo Currículo Paulista do Estado de São Paulo** disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>;

### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – INGLÊS

Language as communication. Language system: phonology, morphology, syntax. Teacher Development and Teaching Practice; Objectives in Teaching English as a Foreign Language; Methods, approaches, techniques and resources; The four skills: reading, speaking, listening, writing. Evaluating, selecting and producing materials

### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – GEOGRAFIA

As relações sociedade natureza no ensino da geografia. O repensar constante do ensino da geografia a partir da leitura das paisagens. Produção/organização do espaço brasileiro e suas relações. As fases da industrialização e o processo de ocupação do território e suas vinculações com a industrialização mundial. - A industrialização e o processo de urbanização brasileira (movimentos da população), industrialização, urbanização, questão ambiental (qualidade de vida). Relação cidade/campo. As relações de produção circulação distribuição e consumo, nos movimentos de ocupação do território brasileiro. Recursos naturais brasileiros no processo de produção e organização do território nacional (questão ambiental). A organização da sociedade no território brasileiro. Organização regional do território brasileiro. O processo de regionalização do território brasileiro - as relações de trabalho, os movimentos da população, os recursos naturais e a regionalização. As regiões Geoeconômicas brasileiras. A divisão político-administrativa regional e o planejamento da organização do território brasileiro - a divisão regional atual IBGE - as demais divisões regionais do território brasileiro. Organização do espaço mundial, processo de industrialização e urbanização na edificação do espaço mundial, a espacialização da indústria no mundo. Os recursos naturais do globo e a questão ambiental. O processo de apropriação/utilização, conservação/degradação dos grandes conjuntos morfoclimáticos, os recursos minerais e a escola geológica do tempo, a industrialização, recursos naturais e a questão ambiental. A regionalização mundial - A geopolítica na atualidade e reestruturação da ordem mundial. A geopolítica e o processo de expansão das relações capitalistas no globo, surgimento do mundo de produção socialista e suas repercussões na organização do espaço mundial. A organização da sociedade mundial na atualidade. O Fenômeno da Globalização. O ensino metodológico de geografia, representações cartográficas.

### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – MATEMÁTICA

Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1o e 2o graus, funções de 1o e 2o graus, gráficos e Inequações. Situações problemas contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas os triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos outros materiais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP**

### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – HISTÓRIA**

Economia, Sociedade e Cultura na Antiguidade: as primeiras civilizações do Oriente, a civilização grega e a romana. A Idade Média: a formação da Europa medieval, a Igreja, o feudalismo. A transição do feudalismo para o capitalismo. A Europa moderna: o absolutismo, o expansionismo marítimo, o mercantilismo, o renascimento e a reforma. A América antes dos europeus: as populações indígenas, organização social e cultura. O Brasil colônia: a sociedade colonial, economia e escravidão, os jesuítas e a ação da Igreja, a conquista do interior (as bandeiras, a pecuária, o extrativismo e a mineração). A crise do sistema colonial no Brasil: rebeliões locais e o processo de emancipação política. A afirmação do capitalismo e do liberalismo: o Iluminismo, a Revolução Francesa, a Revolução Industrial e a nova sociedade do trabalho. Economia, sociedade, urbanização e cultura no Brasil do século XIX: o período joanino, o Primeiro Reinado, o Período Regencial, o Segundo Reinado. Economia, sociedade, industrialização e cultura no Brasil do advento da República ao fim da época Vargas (1889- 1945). Política, sociedade e cultura no Brasil pós-1945 até o fim dos governos militares. Brasil contemporâneo. História e cultura na sociedade globalizada.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINHALZINHO - SP**

**ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
PROCESSO SELETIVO 01/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES DE CARGO
PROFESSOR DE CRECHE	ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ASSIM CONSIDERADAS AS ATIVIDADES NOS BERÇÁRIOS E CRECHES, TROCAR FRALDAS, DAR BANHO E ZELAR PELA HIGIENE DA CRIANÇA; DAR MAMADEIRAS SEGUNDO AS NORMAS ADEQUADAS QUANTO À POSIÇÃO E HORÁRIOS; MANTER O BANHEIRO SECO E LIMPO E AS TOALHAS E ROUPAS NOS RESPECTIVOS LUGARES; SERVIR AS REFEIÇÕES NOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA CRECHE, ESTIMULANDO A CRIANÇA A COMER; LAVAR E ESTERILIZAR OS BRINQUEDOS DO BERÇÁRIO, RESPONSABILIZANDO PELA SUA CONSERVAÇÃO E HIGIENE; MANTER INCENTIVAR A ACEITAÇÃO POR PARTE DAS CRIANÇAS DE ALIMENTOS DEFINIDOS PELOS TÉCNICOS DA ÁREA; UTILIZAR AS INFORMAÇÕES JÁ EXISTENTES E PROCURAR APOIO DA EQUIPE TÉCNICA PARA ADQUIRIR MAIS INFORMAÇÕES, OBJETIVANDO CONDUZIR MELHOR O PERÍODO DE ADAPTAÇÃO DA CRIANÇA A CRECHE; CUIDAR DA HIGIENE CORPORAL E DA PROTEÇÃO CONTRA TEMPERATURA EXCESSIVA; PROTEGER AS CRIANÇAS CONTRA ACIDENTES E QUAISQUER OUTROS RISCOS; CUIDAR DA DESINFECÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO ESPECIALMENTE DO BERÇÁRIO E DAS SALAS DE RECREAÇÃO; RECEBER E ENTREGAR AS CRIANÇAS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS; PARTICIPAR E COLABORAR NAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E EDUCATIVAS EM QUE A CRECHE ESTIVER ENVOLVIDA; BUSCAR NUMA PERSPECTIVA DE FORMAÇÃO PERMANENTE, O APRIMORAMENTO DO SEU DESEMPENHO PROFISSIONAL E AMPLIAÇÃO DO SEU CONHECIMENTO; PRESTAR PRIMEIROS SOCORROS SEMPRE QUE NECESSÁRIO; ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE HÁBITOS DE HIGIENE E SAÚDE COMO: ESCOVAR OS DENTES, TOMAR BANHO, TER INDEPENDÊNCIA NAS NECESSIDADES FISIOLÓGICAS ATRAVÉS DE INFORMAÇÕES, DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NO MOMENTO OPORTUNO E PARTICIPAR DAS AÇÕES AUXILIARES DA UNIDADE DE ENSINO, QUANDO ELEITO OU DESIGNADO, BEM COMO PARTICIPAR DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, E EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA; PARTICIPAR DAS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO.
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I E II	PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; ELABORAR PROGRAMAS E PLANOS DE AULA, RELACIONANDO E CONFECIONANDO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, EM ARTICULAÇÃO COM EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; MINISTRAR AULAS, REPASSANDO AOS ALUNOS OS CONTEÚDOS DEFINIDOS NOS PLANOS DE AULA; ORIENTAR OS ALUNOS NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTO AO SEU FORMATO E À SELEÇÃO, LEITURA E UTILIZAÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS E DIDÁTICOS INDISPENSÁVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO; ELABORAR E APLICAR TESTES, PROVAS E OUTROS INSTRUMENTOS USUAIS DE AVALIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS E DA EFICÁCIA DOS MÉTODOS ADOTADOS; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS; ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; ENCAMINHAR, BIMESTRALMENTE, DIÁRIO DE CLASSE CONTENDO FREQUÊNCIA, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, CONTEÚDOS DESENVOLVIDOS E CONCEITOS AO DIRETOR A U.E. EM QUE ESTÁ LOTADO; COLABORAR E PARTICIPAR NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS E COM OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO; PARTICIPAR DE REUNIÕES E PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO E OUTROS EVENTOS, QUANDO SOLICITADO; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO E À AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E AO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE INCLUSÃO ESCOLAR, REFORÇO DE APRENDIZAGEM OU CORREÇÃO DE SEUS PROBLEMAS JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA A NECESSIDADE DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA, ÉTICA, BEM COMO FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO; REALIZAR PESQUISAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINHALZINHO - SP**

CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES DE CARGO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – LÍNGUA PORTUGUESA	PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; ELABORAR PROGRAMAS E PLANOS DE AULA, RELACIONANDO E CONFECCIONANDO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, EM ARTICULAÇÃO COM EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; MINISTRAR AULAS, REPASSANDO AOS ALUNOS OS CONTEÚDOS DEFINIDOS NOS PLANOS DE AULA; ORIENTAR OS ALUNOS NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTO AO SEU FORMATO E À SELEÇÃO, LEITURA E UTILIZAÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS E DIDÁTICOS INDISPENSÁVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO; ELABORAR E APLICAR TESTES, PROVAS E OUTROS INSTRUMENTOS USUAIS DE AVALIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS E DA EFICÁCIA DOS MÉTODOS ADOTADOS; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS; ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; ENCAMINHAR, BIMESTRALMENTE, DIÁRIO DE CLASSE CONTENDO FREQUÊNCIA, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, CONTEÚDOS DESENVOLVIDOS E CONCEITOS AO DIRETOR A U.E. EM QUE ESTÁ LOTADO; COLABORAR E PARTICIPAR NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS E COM OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO; PARTICIPAR DE REUNIÕES E PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO E OUTROS EVENTOS , QUANDO SOLICITADO; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO E À AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E AO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE INCLUSÃO ESCOLAR, REFORÇO DE APRENDIZAGEM OU CORREÇÃO DE SEUS PROBLEMAS JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA A NECESSIDADE DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA, ÉTICA, BEM COMO FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO; REALIZAR PESQUISAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – INGLÊS	PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; ELABORAR PROGRAMAS E PLANOS DE AULA, RELACIONANDO E CONFECCIONANDO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, EM ARTICULAÇÃO COM EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; MINISTRAR AULAS, REPASSANDO AOS ALUNOS OS CONTEÚDOS DEFINIDOS NOS PLANOS DE AULA; ORIENTAR OS ALUNOS NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTO AO SEU FORMATO E À SELEÇÃO, LEITURA E UTILIZAÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS E DIDÁTICOS INDISPENSÁVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO; ELABORAR E APLICAR TESTES, PROVAS E OUTROS INSTRUMENTOS USUAIS DE AVALIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS E DA EFICÁCIA DOS MÉTODOS ADOTADOS; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS; ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; ENCAMINHAR, BIMESTRALMENTE, DIÁRIO DE CLASSE CONTENDO FREQUÊNCIA, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, CONTEÚDOS DESENVOLVIDOS E CONCEITOS AO DIRETOR A U.E. EM QUE ESTÁ LOTADO; COLABORAR E PARTICIPAR NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS E COM OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO; PARTICIPAR DE REUNIÕES E PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO E OUTROS EVENTOS , QUANDO SOLICITADO; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO E À AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E AO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE INCLUSÃO ESCOLAR, REFORÇO DE APRENDIZAGEM OU CORREÇÃO DE SEUS PROBLEMAS JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA A NECESSIDADE DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA, ÉTICA, BEM COMO FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO; REALIZAR PESQUISAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINHALZINHO - SP**

CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES DE CARGO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – MATEMÁTICA	PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; ELABORAR PROGRAMAS E PLANOS DE AULA, RELACIONANDO E CONFECCIONANDO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, EM ARTICULAÇÃO COM EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; MINISTRAR AULAS, REPASSANDO AOS ALUNOS OS CONTEÚDOS DEFINIDOS NOS PLANOS DE AULA; ORIENTAR OS ALUNOS NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTO AO SEU FORMATO E À SELEÇÃO, LEITURA E UTILIZAÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS E DIDÁTICOS INDISPENSÁVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO; ELABORAR E APLICAR TESTES, PROVAS E OUTROS INSTRUMENTOS USUAIS DE AVALIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS E DA EFICÁCIA DOS MÉTODOS ADOTADOS; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS; ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; ENCAMINHAR, BIMESTRALMENTE, DIÁRIO DE CLASSE CONTENDO FREQUÊNCIA, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, CONTEÚDOS DESENVOLVIDOS E CONCEITOS AO DIRETOR A U.E. EM QUE ESTÁ LOTADO; COLABORAR E PARTICIPAR NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS E COM OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO; PARTICIPAR DE REUNIÕES E PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO E OUTROS EVENTOS , QUANDO SOLICITADO; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO E À AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E AO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE INCLUSÃO ESCOLAR, REFORÇO DE APRENDIZAGEM OU CORREÇÃO DE SEUS PROBLEMAS JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA A NECESSIDADE DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA, ÉTICA, BEM COMO FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO; REALIZAR PESQUISAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – CIÊNCIAS	PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; ELABORAR PROGRAMAS E PLANOS DE AULA, RELACIONANDO E CONFECCIONANDO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, EM ARTICULAÇÃO COM EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; MINISTRAR AULAS, REPASSANDO AOS ALUNOS OS CONTEÚDOS DEFINIDOS NOS PLANOS DE AULA; ORIENTAR OS ALUNOS NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTO AO SEU FORMATO E À SELEÇÃO, LEITURA E UTILIZAÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS E DIDÁTICOS INDISPENSÁVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO; ELABORAR E APLICAR TESTES, PROVAS E OUTROS INSTRUMENTOS USUAIS DE AVALIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS E DA EFICÁCIA DOS MÉTODOS ADOTADOS; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS; ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; ENCAMINHAR, BIMESTRALMENTE, DIÁRIO DE CLASSE CONTENDO FREQUÊNCIA, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, CONTEÚDOS DESENVOLVIDOS E CONCEITOS AO DIRETOR A U.E. EM QUE ESTÁ LOTADO; COLABORAR E PARTICIPAR NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS E COM OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO; PARTICIPAR DE REUNIÕES E PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO E OUTROS EVENTOS , QUANDO SOLICITADO; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO E À AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E AO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE INCLUSÃO ESCOLAR, REFORÇO DE APRENDIZAGEM OU CORREÇÃO DE SEUS PROBLEMAS JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA A NECESSIDADE DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA, ÉTICA, BEM COMO FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO; REALIZAR PESQUISAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINHALZINHO - SP**

CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES DE CARGO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – HISTÓRIA	PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; ELABORAR PROGRAMAS E PLANOS DE AULA, RELACIONANDO E CONFECCIONANDO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, EM ARTICULAÇÃO COM EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; MINISTRAR AULAS, REPASSANDO AOS ALUNOS OS CONTEÚDOS DEFINIDOS NOS PLANOS DE AULA; ORIENTAR OS ALUNOS NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTO AO SEU FORMATO E À SELEÇÃO, LEITURA E UTILIZAÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS E DIDÁTICOS INDISPENSÁVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO; ELABORAR E APLICAR TESTES, PROVAS E OUTROS INSTRUMENTOS USUAIS DE AVALIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS E DA EFICÁCIA DOS MÉTODOS ADOTADOS; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS; ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; ENCAMINHAR, BIMESTRALMENTE, DIÁRIO DE CLASSE CONTENDO FREQUÊNCIA, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, CONTEÚDOS DESENVOLVIDOS E CONCEITOS AO DIRETOR A U.E. EM QUE ESTÁ LOTADO; COLABORAR E PARTICIPAR NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS E COM OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO; PARTICIPAR DE REUNIÕES E PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO E OUTROS EVENTOS , QUANDO SOLICITADO; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO E À AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E AO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE INCLUSÃO ESCOLAR, REFORÇO DE APRENDIZAGEM OU CORREÇÃO DE SEUS PROBLEMAS JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA A NECESSIDADE DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA, ÉTICA, BEM COMO FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO; REALIZAR PESQUISAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – GEOGRAFIA	PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; ELABORAR PROGRAMAS E PLANOS DE AULA, RELACIONANDO E CONFECCIONANDO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, EM ARTICULAÇÃO COM EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; MINISTRAR AULAS, REPASSANDO AOS ALUNOS OS CONTEÚDOS DEFINIDOS NOS PLANOS DE AULA; ORIENTAR OS ALUNOS NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTO AO SEU FORMATO E À SELEÇÃO, LEITURA E UTILIZAÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS E DIDÁTICOS INDISPENSÁVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO; ELABORAR E APLICAR TESTES, PROVAS E OUTROS INSTRUMENTOS USUAIS DE AVALIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS E DA EFICÁCIA DOS MÉTODOS ADOTADOS; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS; ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; ENCAMINHAR, BIMESTRALMENTE, DIÁRIO DE CLASSE CONTENDO FREQUÊNCIA, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, CONTEÚDOS DESENVOLVIDOS E CONCEITOS AO DIRETOR A U.E. EM QUE ESTÁ LOTADO; COLABORAR E PARTICIPAR NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS E COM OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO; PARTICIPAR DE REUNIÕES E PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO E OUTROS EVENTOS , QUANDO SOLICITADO; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO E À AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E AO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE INCLUSÃO ESCOLAR, REFORÇO DE APRENDIZAGEM OU CORREÇÃO DE SEUS PROBLEMAS JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA A NECESSIDADE DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA, ÉTICA, BEM COMO FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO; REALIZAR PESQUISAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINHALZINHO - SP**

CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES DE CARGO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – EDUCAÇÃO FÍSICA	PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; ELABORAR PROGRAMAS E PLANOS DE AULA, RELACIONANDO E CONFECCIONANDO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, EM ARTICULAÇÃO COM EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; MINISTRAR AULAS, REPASSANDO AOS ALUNOS OS CONTEÚDOS DEFINIDOS NOS PLANOS DE AULA; ORIENTAR OS ALUNOS NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTO AO SEU FORMATO E À SELEÇÃO, LEITURA E UTILIZAÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS E DIDÁTICOS INDISPENSÁVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO; ELABORAR E APLICAR TESTES, PROVAS E OUTROS INSTRUMENTOS USUAIS DE AVALIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS E DA EFICÁCIA DOS MÉTODOS ADOTADOS; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS; ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; ENCAMINHAR, BIMESTRALMENTE, DIÁRIO DE CLASSE CONTENDO FREQUÊNCIA, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, CONTEÚDOS DESENVOLVIDOS E CONCEITOS AO DIRETOR A U.E. EM QUE ESTÁ LOTADO; COLABORAR E PARTICIPAR NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS E COM OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO; PARTICIPAR DE REUNIÕES E PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO E OUTROS EVENTOS , QUANDO SOLICITADO; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO E À AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E AO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE INCLUSÃO ESCOLAR, REFORÇO DE APRENDIZAGEM OU CORREÇÃO DE SEUS PROBLEMAS JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA A NECESSIDADE DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA, ÉTICA, BEM COMO FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO; REALIZAR PESQUISAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II – ARTES	PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; ELABORAR PROGRAMAS E PLANOS DE AULA, RELACIONANDO E CONFECCIONANDO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, EM ARTICULAÇÃO COM EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; MINISTRAR AULAS, REPASSANDO AOS ALUNOS OS CONTEÚDOS DEFINIDOS NOS PLANOS DE AULA; ORIENTAR OS ALUNOS NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTO AO SEU FORMATO E À SELEÇÃO, LEITURA E UTILIZAÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS E DIDÁTICOS INDISPENSÁVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO; ELABORAR E APLICAR TESTES, PROVAS E OUTROS INSTRUMENTOS USUAIS DE AVALIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS E DA EFICÁCIA DOS MÉTODOS ADOTADOS; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS; ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; ENCAMINHAR, BIMESTRALMENTE, DIÁRIO DE CLASSE CONTENDO FREQUÊNCIA, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, CONTEÚDOS DESENVOLVIDOS E CONCEITOS AO DIRETOR A U.E. EM QUE ESTÁ LOTADO; COLABORAR E PARTICIPAR NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS E COM OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO; PARTICIPAR DE REUNIÕES E PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO E OUTROS EVENTOS , QUANDO SOLICITADO; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO E À AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E AO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE INCLUSÃO ESCOLAR, REFORÇO DE APRENDIZAGEM OU CORREÇÃO DE SEUS PROBLEMAS JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA A NECESSIDADE DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA, ÉTICA, BEM COMO FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO; REALIZAR PESQUISAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINHALZINHO - SP**

CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES DE CARGO
PROFESSOR DE APOIO Á EDUCAÇÃO ESPECIAL	<p>PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR, CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; ELABORAR PROGRAMAS E PLANOS DE AULA, RELACIONANDO E CONFECCIONANDO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, EM ARTICULAÇÃO COM EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; MINISTRAR AULAS, REPASSANDO AOS ALUNOS OS CONTEÚDOS DEFINIDOS NOS PLANOS DE AULA; ORIENTAR OS ALUNOS NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTO AO SEU FORMATO E À SELEÇÃO, LEITURA E UTILIZAÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS E DIDÁTICOS INDISPENSÁVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO; ELABORAR E APLICAR TESTES, PROVAS E OUTROS INSTRUMENTOS USUAIS DE AVALIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS E DA EFICÁCIA DOS MÉTODOS ADOTADOS; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS; ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; ENCAMINHAR, BIMESTRALMENTE, DIÁRIO DE CLASSE CONTENDO FREQUÊNCIA, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, CONTEÚDOS DESENVOLVIDOS E CONCEITOS AO DIRETOR A U.E. EM QUE ESTÁ LOTADO; COLABORAR E PARTICIPAR NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS E COM OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO; PARTICIPAR DE REUNIÕES E PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO E OUTROS EVENTOS , QUANDO SOLICITADO; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO E À AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E AO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE INCLUSÃO ESCOLAR, REFORÇO DE APRENDIZAGEM OU CORREÇÃO DE SEUS PROBLEMAS JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PARTICIPAR DOS PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA A NECESSIDADE DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA, ÉTICA, BEM COMO FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO; REALIZAR PESQUISAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINHALZINHO - SP**

**ANEXO III  
CRONOGRAMA OFICIAL  
PROCESSO SELETIVO 01/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

<b>ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATA (S)</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	01/07/2021
<b>INÍCIO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>01/07/2021</b>
<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>01/08/2021</b>
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO MÉDICO – PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	01/08/2021
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	02/08/2021
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	04/08/2021
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS	04/08/2021
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS	05 e 06/08/2021
PUBLICAÇÃO DA LISTA OFICIAL DE INSCRITOS	11/08/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	23/08/2021
<b>DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>29/08/2021</b>
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	30/08/2021
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	31/08 e 01/09/2021
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	14/09/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/09/2021
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL	15 e 16/09/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL OFICIAL	21/09/2021
<b>HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>21/09/2021</b>